



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Notificações	11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	12
Demonstrativo das Receitas e Despesas em Manutenção e	
Desenvolvimento do Ensino - RREO - Anexo 8	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Convocação	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 10.922, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO EM LICITAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, SÃO PAULO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio para atuação em licitações realizadas no âmbito da administração direta do município de Ipeúna, São Paulo;

- Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 define em seu inciso LX do artigo 6º, que o Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame licitatório até a sua homologação;

- Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 já se encontra em vigor;

- Considerando o disposto no inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o(a) servidor(a) Cristiane Magalhães Mota, portador da Matrícula nº 8261, para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro em licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns no âmbito da administração direta de Ipeúna, São Paulo e no caso da falta da referida servidora, fica designado o servidor Ramon de Goes Conti, portador da Matrícula nº 1098, como suplente.

§ 1º - O servidor designado neste ato para desempenhar as funções de "Pregoeiro" fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor correspondente a 03 (três) UFESP's — Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, por licitação.

Artigo 2º - Designar a Equipe de Apoio que terá a finalidade precípua de assessorar o Agente de Contratação e o Pregoeiro nas licitações, com a presença dos seguintes servidores membros:

I Ramon de Goes Conti, Matrícula nº 1098;

II - Carla Stefania Abdalla Pazetto, Matrícula nº 6231;

§ 2º - Os servidores designados neste ato para desempenharem as funções de "Membros da Equipe de Apoio" farão jus ao recebimento de uma gratificação valor correspondente a 01 (uma) UFESP — Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, per capita, por licitação.

§ 3º - No caso de ausência dos referidos servidores fica designada a servidora Misiane Silva Ferreira, Matrícula nº 1288, como suplente.

Artigo 3º - Fica expressamente vedado aos agentes públicos designados praticarem os atos preconizados no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 4º - No julgamento das licitações o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro deverá observar o disposto no Capítulo II, Seção III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 5º - O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro receberá assessoria jurídica da Procuradoria Municipal, sempre que necessário.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Artigo 7º - Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA N.º 10.923, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAÇÃO EM LICITAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, SÃO PAULO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONSIDERADOS COMUNS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

- Considerando as disposições contidas no art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação para substituição do Agente de Contratação nos casos envolvendo a contratação de bens, serviços especiais, obras e serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 3 de 23

de engenharia, não considerados comuns;

- Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 já encontra-se em vigor;

- Considerando que a gestão de competências envolve a avaliação de conhecimentos, habilidades e atitudes dos agentes públicos para atuarem em áreas complexas e que exigem qualificação e atitudes de desempenho das funções;

- Considerando a disposição contida no artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.452/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os membros da Comissão de Contratação para atuarem em licitações de aquisição de bens e serviços especiais, bem como em casos de obras e serviços de engenharia não considerados comuns, sob a presidência do primeiro:

I Cristiane Magalhães Mota, Matrícula nº 8261;

II- Ramon de Goes Conti, Matrícula nº 1098;

III- Carla Stefania Abdalla Pazetto, Matrícula nº 6231;

IV- Misiane Silva Ferreira, Matrícula nº 1288.

Artigo 2º - A Comissão de Contratação terá a atribuição de:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos;

III - Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos;

IV - Coordenar a sessão pública e lances ofertados;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir todos os atos praticados na sessão;

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

Artigo 3º - Fica expressamente vedado aos agentes públicos designados praticarem os atos preconizados no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 4º - No julgamento das licitações a Comissão deverá observar fielmente as condições previstas no Capítulo II, Seção III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 5º - A Comissão de Contratação receberá, sempre que necessário, assessoria jurídica da Procuradoria Municipal.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Artigo 7º - Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do

Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 10.924, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Antonio Marcos de Freitas Vieira, matr. nº. 1297, admitido em 03/06/2019, como Técnico de Radiologia, de acordo com a Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, foi enquadrado no padrão NM-02/P-01,

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Antonio Marcos de Freitas Vieira	03/06/2019	NM-02/P-01	NM-02/P-02	1.555,04

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 10.925, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 4 de 23

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Camila Fernanda Lopes Jardim Nonis, matr. nº. 1294, admitida em 03/06/2019, como Enfermeira, de acordo com a Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, foi enquadrada no padrão NS-01/P-01; e, em 2022 para NS-01/P-02 progressão por conclusão de curso de especialização;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Camila Fernanda Lopes Jardim Nonis	03/06/2019	NS-01/P-02	NS-01/P-03	3.073,53

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 10.926, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Débora Cristina Comandini, matr. nº. 1293, admitida em 03/06/2019, como Merendeira/Cozinheira, de acordo com a Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, foi enquadrada no padrão NB-02/P-01;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público

municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Débora Cristina Comandini	03/06/2019	NB-02/P-01	NB-02/P-02	1.412,00

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 10.927, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Eliana Madasqui, matr. nº. 1299, admitida em 10/06/2019, como Assistente Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, e enquadrada no nível NS-01/P-01; e, em 2023 para NS-01/P-02 por conclusão de curso;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Eliana Madasqui	10/06/2019	NS-01/P-02	NS-01/P-03	3.073,53

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 5 de 23

Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

PORTARIA Nº. 10.928 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Kate Islaine de Brito Souza, matr. nº. 1292, admitida em 03/06/2019, como Monitor de Alunos de Ensino Infantil/Fundamental, de acordo com a Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, e enquadrada no nível NM-01/P-01;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Kate Islaine de Brito Souza	03/06/2019	NM-01/P-01	NM-01/P-02	1.418,44

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

PORTARIA Nº. 10.929, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais,

- Considerando que a servidora Lais Cristina Sodelli, matr. nº. 1296, admitida em 03/06/2019, como Enfermeira, de acordo com a Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, e enquadrada no nível NS-01/P-01;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Lais Cristina Sodelli	03/06/2019	NS-01/P-01	NS-01/P-02	2.984,01

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

PORTARIA Nº. 10.930, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Misiane Silva Ferreira, matr. nº. 1288, admitida em 03/06/2019, como Assistente em Administração, de acordo com a Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, e enquadrada no nível NM-02/P-01; e, em 2022 para NM-02/P-04 por conclusão de curso superior;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 6 de 23

público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Misiane Silva Ferreira	03/06/2019	NM-02/P-04	NM-02/P-05	1.699,24

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 10.931, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Andrea de Cassia dos Santos Impulset, matr. nº 1118, foi admitida em 14/06/2010 como monitor de creche e enquadrada no padrão NB-01/P-01, em 2013 para NB-01/P-02 progressão por triênio, em 06/02/2015 foi admitida por novo concurso público como Monitor de alunos de ensino infantil/fundamental e enquadrada no padrão NM-01/P-02 e em 2016 para NM-01/P-03 progressão por triênio; em 2019 para NM-01/P-04 progressão por triênio; e, em 2022 para NM-01/P-07 progressão por conclusão de Ensino Superior;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Andrea de Cassia dos Santos Impulset	14/06/2010	NM-01/P-07	NM-01/P-08	1.693,70

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 10.932, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Cristiane Magalhães Mota Lima, matr. nº 8261, foi admitida em 23/06/2010 como Auxiliar Administrativo e enquadrada no padrão NM-01/P-01, em 2013 para NM-01/P-02 progressão por triênio, em Julho de 2014 para NM-01/P-05 conclusão do Ensino Superior e em Abril de 2017 conforme a Lei nº. 1289 o Aux.Administrativo para o Subgrupo NM-02/P-05, em 2017 para NM-02/P-06 progressão por triênio; em julho de 2019 para NM-02/P-07 progressão por conclusão de curso e, em 2020 para NM-02/P-08 progressão por triênio;

- Considerando que a servidora ficou afastada sem vencimentos por motivos particulares por 8 meses, no período de 01 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016 e o mês de referencia passou de junho para fevereiro, não fazendo jus ao triênio em junho de 2016;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Cristiane Magalhães Mota Lima	23/06/2010	NM-02/P-08	NM-02/P-09	1.912,51

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 7 de 23

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

PORTARIA Nº. 10.933, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Greice Cristina Lopes de Camargo, matr. nº 8201, foi admitida em 21/06/2010 como Auxiliar de Merenda /Cozinha e enquadrada no padrão NB-01/P-01, em 2013 para NB-01/P-02 progressão por triênio, em 2016 para NB-01/P-03 progressão por triênio, em maio/2019 para NB-01/P-06 Progressão funcional por conclusão do Ensino Médio; e, em junho de 2019 para NB-01/P-07 progressão por triênio;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Greice Cristina Lopes de Camargo	21/06/2010	NB-01/P-07	NB-01/P-08	1.412,00

3. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

PORTARIA Nº. 10.934, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Marcos Henrique Francischini Dantas, matr. nº 8251, foi admitido em 23/06/2010 como técnico de Radiologia e enquadrado no padrão NM-02/P-01, em 2013 para NM-02/P-02 progressão por triênio; em 2016 para NM-02/P-03 progressão por triênio e; em 2019, para NM-02/P-04 progressão por triênio;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Marcos Henrique Francischini Dantas	23/06/2010	NM-02/P-04	NM-02/P-05	1.699,24

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

PORTARIA Nº. 10.935, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Patrícia de Araujo Pimenta Luciano, matr. nº 8211, foi admitida em 21/06/2010 como Auxiliar de Escola e enquadrada no padrão NB-02/P-01, em 2013 para NB-02/P-02 progressão por triênio, em 2015 para NB-02/P-05 progressão por conclusão do Ensino Médio, em 2016, para NB-02/P-06 progressão por triênio; em junho de 2019 para NB-02/P-07 progressão por triênio e, em 2020 para NB-02/P-08 por conclusão de curso de nível superior;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 8 de 23

Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Patrícia de Araujo Pimenta Luciano	21/06/2010	NB-02/P-08	NB-02/P-09	1.550,68

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 10.936, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**CONCEDE PROGRESSÃO
FUNCIONAL POR
PERMANÊNCIA, A OCUPANTE
DE EMPREGO PERMANENTE
DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.**

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Zilda Adriana Artungui, matr. nº 8191, foi admitida em 21/06/2010 como Auxiliar de Merenda/Cozinha e enquadrada no padrão NB-01/P-01, em 2013 para NB-01/P-02 progressão por triênio, em 2015 para NB-01/P-05 progressão funcional por conclusão do Ensino Fundamental; em 2016 para NB-01/P-06 progressão por triênio e, em junho de 2019 para NB-01/P-07 progressão por triênio;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Zilda Adriana Artungui	21/06/2010	NB-01/P-07	NB-01/P-08	1.412,00

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 10.937, 17 DE JANEIRO DE 2024.

**CONCEDE PROGRESSÃO
FUNCIONAL POR
PERMANÊNCIA, A OCUPANTE
DE EMPREGO PERMANENTE
DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.**

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Valter Lopes da Silva, matr. nº 8971, foi admitido em 01/06/2007, como Técnico de Esportes e enquadrado no padrão NM-02/P-01, em 2010 para NM-02/P-02 progressão por triênio, em 16/03/2011 para PNS-30h/P-02 admitido por novo concurso público de Professor de Educação Física-PEF, em 2013 para PNS-30h/P-03 progressão por triênio, em 2016 para PNS-30h/P-04 progressão por triênio; em Fev./2018 para PNS-30h/P-05 Progressão Funcional por cursos e, em junho de 2019 para PNS-30h/P-06 progressão por triênio;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Valter Lopes da Silva	01/06/2007	PNS-30h/P-06	PNS-30h/P-07	3.315,73

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 9 de 23

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

PORTARIA Nº. 10.938, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Célia Aparecida da Silva, matr. nº 1619, foi admitida em 01/06/1989 como Servente e em 01/12/2005, de acordo com a Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, foi reequadrada no padrão NB-01/P-06 como Servente de Limpeza, em 2007 para NB-01/P-07, progressão por triênio, em 2010 para NB-01/P-08, progressão por triênio, em 2013 para NB-01/P-09 progressão por triênio; em 2016 para NB-01/P-10 progressão por triênio e; em junho de 2019 para NB-01/P-11 progressão por triênio.

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Célia Aparecida da Silva	01/06/1989	NB-01/P-11	NB-01/P-12	1.567,37

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

PORTARIA Nº. 10.939, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, QUINQUÊNIO, A OCUPANTE DE

EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Rita de Cassia Batista Dias, matr. nº. 9951, admitida em 25/06/2012, como Técnico de Enfermagem;

- Considerando o que dispõe o Art. 29º da Seção VII da Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que trata do adicional por tempo de serviço que será calculado à base de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício, incidindo sobre o vencimento do emprego efetivo, a ser concedido no final do período de 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto (quinqüênio), no total de 5%,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** à servidora RITA DE CASSIA BATISTA DIAS, matr. nº. 9951, adicional por tempo de serviço, 02 (dois) quinquênios, 10% incidindo sobre o vencimento do emprego efetivo, por ter completado 10 (dez) anos de exercício ininterrupto no serviço público.

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

PORTARIA Nº. 10.940, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, QUINQUÊNIO, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Valter Lopes da Silva, matr. nº 8971, admitido em 01/06/2007, como Técnico de Esportes; e, em 2011 admitido em novo concurso público como Professor de Educação Física;

- Considerando o que dispõe o Art. 29º da Seção VII da Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que trata do adicional por tempo de serviço que será calculado à base de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício, incidindo sobre o vencimento do emprego efetivo, a ser concedido no final do período de 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto (quinqüênio), no total de 5%,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** ao servidor VALTER LOPES DA SILVA, matr. nº. 8971, adicional por tempo de serviço, 03 (três)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 10 de 23

quinquênios, 15% incidindo sobre o vencimento do emprego efetivo, por ter completado 15 (quinze) anos de exercício ininterrupto no serviço público.

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 10.941, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO,
QUINQUENIO, A OCUPANTE DE
EMPREGO PERMANENTE DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Antonio Carlos Ribeiro, matr. nº. 5641, admitido em 12/06/2002, como Trabalhador Braçal; e, em 2006 foi admitido por novo concurso público como Encanador;

- Considerando o que dispõe o Art. 29º da Seção VII da Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que trata do adicional por tempo de serviço que será calculado à base de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício, incidindo sobre o vencimento do emprego efetivo, a ser concedido no final do período de 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto (quinquênio), no total de 5%,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** ao servidor ANTONIO CARLOS RIBEIRO, matr. nº. 5641, adicional por tempo de serviço, 04 (quatro) quinquênios, 20% incidindo sobre o vencimento do emprego efetivo, por ter completado 20 (vinte) anos de exercício ininterrupto no serviço público.

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 10.942, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO,
QUINQUENIO, A OCUPANTE DE
EMPREGO PERMANENTE DA**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor João Rodrigues dos Santos, matr. nº. 5193, foi admitido em 17/06/2002 como Trabalhador Braçal e em 01/06/2004 foi admitido em novo concurso público como Motorista II;

- Considerando o que dispõe o Art. 29º da Seção VII da Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que trata do adicional por tempo de serviço que será calculado à base de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício, incidindo sobre o vencimento do emprego efetivo, a ser concedido no final do período de 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto (quinquênio), no total de 5%,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** ao servidor JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, matr. nº. 5193, adicional por tempo de serviço, 04 (quatro) quinquênios, 20% incidindo sobre o vencimento do emprego efetivo, por ter completado 20 (vinte) anos de exercício ininterrupto no serviço público.

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 10.943, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO,
QUINQUENIO, A OCUPANTE DE
EMPREGO PERMANENTE DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Nilton Rogério Rister, matr. nº. 2291, foi admitido em 22/06/1992 como Trabalhador Braçal e em 01/08/1993 foi admitido por novo concurso público como Escriturário I;

- Considerando o que dispõe o Art. 29º da Seção VII da Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que trata do adicional por tempo de serviço que será calculado à base de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício, incidindo sobre o vencimento do emprego efetivo, a ser concedido no final do período de 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto (quinquênio), no total de 5%,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** ao servidor NILTON ROGÉRIO RISTER, matr. nº. 2291, adicional por tempo de serviço, 04 (quatro)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 11 de 23

quinquênios, 20% incidindo sobre o vencimento do emprego efetivo, por ter completado 30 (trinta) anos de exercício ininterrupto no serviço público.

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA N.º 10.944, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa substituto para responder como SUPERVISOR DE SETOR.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Alessandro Luis Ramos, Supervisor de Setor, desta Prefeitura, estará em gozo de férias no período de 08/01/2024 a 06/02/2024;

- Considerando que, em vista do gozo de férias do referido servidor há necessidade de sua substituição;

- Considerando que o servidor José Pinto Dias Neto, servidor desta Prefeitura, está apto a substituí-lo,

RESOLVE:

1. Designar, a partir de 08 de janeiro de 2024, o servidor José Pinto Dias Neto, matr. nº. 1143, PIS/PASEP nº. 12157953584, CTPS nº. 91042 - série 626/SP, RG nº. 18.069.468-6 e CPF nº. 066.593.678-88, para no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, responder como Supervisor de Setor, desta Prefeitura, em substituição a Alessandro Luis Ramos.

2. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

3. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Notificações

Notificação preliminar

Pelo presente, notifica-se o contribuinte **DEIVID ROBERTO DA ROCHA** - I.M: **984**, inscrito no CNPJ: **15.639.483/0001-46**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipeúna, para regularização da situação

cadastral relativa à baixa no cadastro mobiliário de contribuinte. O não atendimento a esta notificação, agride as legislações vigentes no Município e implicará na emissão de auto de infração e multa. Fica intimado a regularização da situação no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da data desta publicação.

Pelo presente, notifica-se o contribuinte **JOSUE MARCELINO DE CAMPOS** - I.M: **1053**, inscrito no CNPJ: **18.622.606/0001-24**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipeúna, para regularização da situação cadastral relativa à baixa no cadastro mobiliário de contribuinte. O não atendimento a esta notificação, agride as legislações vigentes no Município e implicará na emissão de auto de infração e multa. Fica intimado a regularização da situação no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da data desta publicação.

Pelo presente, notifica-se o contribuinte **MARCELO ESTEVAM** - I.M: **935**, inscrito no CNPJ: **13.651.893/0001-87**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipeúna, para regularização da situação cadastral relativa à baixa no cadastro mobiliário de contribuinte. O não atendimento a esta notificação, agride as legislações vigentes no Município e implicará na emissão de auto de infração e multa. Fica intimado a regularização da situação no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da data desta publicação.

Pelo presente, notifica-se a contribuinte **ROSANGELA APARECIDA LEITE SOARES** - I.M: **1010**, inscrito no CNPJ: **17.189.891/0001-79**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipeúna, para regularização da situação cadastral relativa à baixa no cadastro mobiliário de contribuinte. O não atendimento a esta notificação, agride as legislações vigentes no Município e implicará na emissão de auto de infração e multa. Fica intimado a regularização da situação no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da data desta publicação.

Pelo presente, notifica-se o contribuinte **WAGNER DE SANTANA** - I.M: **970**, inscrito no CNPJ: **15.331.323/0001-35**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipeúna, para regularização da situação cadastral relativa à baixa no cadastro mobiliário de contribuinte. O não atendimento a esta notificação, agride as legislações vigentes no Município e implicará na emissão de auto de infração e multa. Fica intimado a regularização da situação no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da data desta publicação.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 12 de 23

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

SIOPE

Page 1 of 3

FNDE

SIOPE

SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA - SP

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

PERÍODO DE REFERÊNCIA - 6º Bimestre/2023

RS 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA REALIZADA
1 - RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.079.945,51
1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	6.029.519,68
1.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00
1.2.1 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.2.2 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.2.3 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00
1.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB	50.425,83
1.3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB - Imposto e Transferências	50.425,83
1.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.3.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.3.4 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00
1.4 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
1.4.1 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	0,00
1.4.2 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAF	0,00
1.4.3 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAT	0,00
1.4.4 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAR	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADADA/EMPENHADA
2 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.727.521,70
2.1 - 361 - Ensino Fundamental	3.398.458,91
2.2 - 365 - Ensino Infantil	2.329.062,79
2.2.1 - Creche	1.182.502,63
2.2.2 - Pré-Escola	1.146.560,16
3 - Outras Despesas	428.264,97
3.1 - 361 - Ensino Fundamental	112.419,67
3.1.1 - Corrente	30.070,29
3.1.2 - Capital	82.349,38
3.2 - 365 - Ensino Infantil	315.845,30
3.2.1 - Ensino Infantil (Creche)	76.321,90
3.2.1.1 - Corrente	480,74
3.2.1.2 - Capital	75.841,16
3.2.2 - Ensino Infantil (Pré-escola)	239.523,40
3.2.2.1 - Corrente	73.401,40
3.2.2.2 - Capital	166.122,00
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	6.155.786,67

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADADA/EMPENHADA (a)	CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (c)	DESPESAS EMPENHADAS/LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (d)
5 - Total das Despesas do				

file:///C:/Users/magali.santos/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP1757765... 29/01/2024

Município de Ipeúna - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 13 de 23

SIOPE

Page 2 of 3

FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.727.521,70	0,00	0,00	
6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.155.786,67	75.841,16	0,00	0,00
7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
8.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
9-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
10- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB (6 + 7 + 8 + 9)	6.155.786,67	75.841,16	0,00	0,00

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB	Valor
11- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
11.1 - Exigido (70% de (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4))	4.255.961,86
11.2 - Aplicado Após Deduções [5(a) - 5(b) - 5(c)]	5.727.521,70
12- Proporção de 50% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Educação Infantil (INDICADOR IEI)	
12.1 - Exigido [IEI de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
12.2 - Aplicado Após Deduções [8.1(a) - 8.1(b) - 8.1(c)]	0,00
13- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital	
13.1 - Exigido [15% de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
13.2 - Aplicado Após Deduções [8.2(a) - 8.2(b) - 8.2(c)]	0,00
14- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício	
14.1 - Exigido (10% de 1)	607.994,55
14.2 - Não Aplicado Após Ajustes [1 - (10(a) - 10(b) -10(d))] + [(10(c) - 10(d)) se > 0]	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	PERCENTUAL
15- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica [(11.2 / (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)) x 100%]	94,20
16- Proporção de 50% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Educação Infantil [(12.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3))] X 100%]	0,00
17- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital [(13.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3) X 100%]	0,00
18- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício [(14.2 / 1) x 100%]	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB
19- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	92.675,83
20- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.079.945,51
21- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.082.433,48

file:///C:/Users/magali.santos/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP1757765... 29/01/2024

Município de Ipeúna - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 14 de 23

SIOPE

Page 3 of 3

22- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	90.187,86
23- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
24- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
25- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	90.187,86

Fonte: Balanço do Município.

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

~~Magali Ap. Soares F. dos Santos~~
Contador CRC
CRC/SP 132.531/0-0

~~Diego Heron Pinheiro~~
Prefeito Municipal

Nota de esclarecimento: XX

© 0000 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

file:///C:/Users/magali.santos/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP1757765... 29/01/2024

Município de Ipeúna - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 15 de 23

Demonstrativo das Receitas e Despesas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - RREO - Anexo 8

SIOPE

Page 1 of 6

FNDE

SIOPE

SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

IPEÚNA - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.036.000,00	8.764.480,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.346.000,00	4.471.308,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.118.000,00	1.370.155,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.788.000,00	1.959.161,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	784.000,00	963.854,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.795.000,00	30.015.357,68
2.1- Cota-Parte FPE	15.100.000,00	15.019.212,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	13.666.234,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	1.352.977,55
2.2- Cota-Parte ICMS	14.760.000,00	12.609.897,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	72.860,24
2.4- Cota-Parte ITR	30.000,00	54.652,67
2.5- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.922.282,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	336.452,32
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.831.000,00	38.779.838,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	6.139.000,00	5.665.049,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.068.750,00	3.962.483,48
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.500.000,00	6.079.945,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.500.000,00	6.079.945,51
6.1.1- Principal	6.500.000,00	6.029.019,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	50.425,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

file:///C:/Users/magali.santos/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP1757765... 29/01/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 16 de 23

SIOPE

Page 2 of 6

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				0,00	0,00	
6.4.1- Principal				0,00	0,00	
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)				361.000,00	364.470,26	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				75.841,16		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				75.841,16		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				6.155.786,67		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.599.841,16	6.155.786,67	6.155.786,67	6.065.598,81	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.118.006,45	5.727.521,70	5.727.521,70	5.637.333,84	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	2.381.006,45	2.329.062,79	2.329.062,79	2.283.173,23	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.546.000,00	3.275.232,03	3.275.232,03	3.232.436,19	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	191.000,00	123.226,88	123.226,88	121.724,42	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	481.834,71	428.264,97	428.264,97	428.264,97	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	347.897,64	315.845,30	315.845,30	315.845,30	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	133.937,07	112.419,67	112.419,67	112.419,67	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.079.945,51	6.079.945,51	5.989.757,65	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.079.945,51	6.079.945,51	5.989.757,65	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

file:///C:/Users/magali.santos/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP1757765... 29/01/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 17 de 23

SIOPE

Page 3 of 6

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.727.521,70	5.727.521,70	5.637.333,84	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			4.255.961,86	5.727.521,70	5.727.521,70	94,20
16 - PROPORÇÃO DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		607.994,55	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	627.411,32	75.841,16	75.841,16	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	627.411,32	75.841,16	75.841,16	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

file:///C:/Users/magali.santos/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP1757765... 29/01/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 18 de 23

SIOPE

Page 4 of 6

		(d)	(e)	Bimestre (f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.051.836,09	5.286.875,36	5.165.900,35	4.977.091,03	120.975,01
20.1- Educação Infantil	1.647.200,00	1.378.690,76	1.325.080,91	1.277.542,77	53.609,85
20.2- Ensino Fundamental	3.339.736,09	2.993.739,80	2.927.442,87	2.821.383,39	66.296,93
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	107.700,00	84.654,10	84.654,10	82.117,09	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	957.200,00	829.790,70	828.722,47	796.047,78	1.068,23
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.651.677,25	11.442.662,03	11.321.687,02	11.042.689,84	120.975,01
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.376.104,09	4.023.598,85	3.969.989,00	3.876.561,30	53.609,85
21.1.1- Creche	2.240.041,16	2.103.339,68	2.075.484,90	2.020.214,68	27.854,78
21.1.2- Pré-escola	2.136.062,93	1.920.259,17	1.894.504,10	1.856.346,62	25.755,07
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.275.573,16	7.419.063,18	7.351.698,02	7.166.128,54	67.365,16
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.286.875,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.665.049,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)					10.951.924,78
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	9.694.959,50	10.951.924,78		28,24	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.497.658,32	0,00	1.497.658,32	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.480.823,65	0,00	1.480.823,65	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.834,67	0,00	16.834,67	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

file:///C:/Users/magali.santos/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP1757765... 29/01/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 19 de 23

SIOPE

Page 5 of 6

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.398.000,00	2.271.394,66	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.296.000,00	1.290.037,45	
31.1.1- Salário-Educação			960.000,00	918.247,46	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			297.000,00	322.734,74	
31.1.4- PNATE			39.000,00	27.118,01	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	21.937,24	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.102.000,00	981.084,63	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	272,58	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.432.366,84	3.661.949,91	3.648.302,91	3.645.689,66	13.647,00
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	503.411,16	350.595,12	350.595,12	350.595,12	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	107.075,52	85.491,19	75.793,19	75.793,19	9.698,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	264.000,00	192.992,57	191.098,57	188.800,68	1.894,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.000,00	4.490,00	4.490,00	4.490,00	0,00
32.8- OUTRAS	3.551.880,16	3.028.381,03	3.026.326,03	3.026.010,67	2.055,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.395.967,75	15.348.081,95	15.213.442,81	14.927.694,41	134.639,14
33.1- Despesas Correntes	16.465.106,75	14.452.672,61	14.415.218,47	14.129.470,07	37.454,14
33.1.1- Pessoal Ativo	9.118.930,11	8.151.976,61	8.151.976,61	7.986.887,80	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.346.176,64	6.300.696,00	6.263.241,86	6.142.582,27	37.454,14
33.2- Despesas de Capital	930.861,00	895.409,34	798.224,34	798.224,34	97.185,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	930.861,00	895.409,34	798.224,34	798.224,34	97.185,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	

file:///C:/Users/magali.santos/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP1757765... 29/01/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 20 de 23

SIOPE

Page 6 of 6

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	92.675,83	404.933,92	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.079.945,51	918.247,46	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.082.433,48	1.045.770,42	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	90.187,86	277.410,96	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	90.187,86	277.410,96	
EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)	VALOR EXIGIDO (aj)	VALOR APLICADO (ak)	DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	6.077.847,59	6.310.856,36	0,00
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	7.909.769,62	8.685.287,81	-775.518,19
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	9.009.258,72	10.961.332,12	1.952.073,40
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 29/1/2024 Hora da Emissão: 8:38:37

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Conforme orientação do Siope ao chamado 160360, foi solicitado rateio de valores para serem colocados na planilha do ensino médio, uma vez que o Município fornece transporte escolar a alunos do ensino médio estadual, com despesas pagas pelo Município. Dessa forma foi orientado colocar o numero de alunos nos quadro de matrículas.

© 2023 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

file:///C:/Users/magali.santos/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP1757765... 29/01/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 21 de 23

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

Fica convocado a partir da data de publicação, para o preenchimento de vaga de cargo efetivo, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Concurso Público nº 001/2023 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

Conforme Edital – “10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.”

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASS	R.G.	CANDIDATO
3.	406190483	ROSIRENE SARTORIO MAEKAWA

Fica convocado a partir da data de publicação, para o preenchimento de vaga de cargo efetivo, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Concurso Público nº 001/2023 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 22 de 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

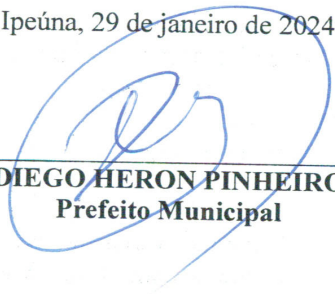
Fica convocado a partir da data de publicação, para o preenchimento de vaga de cargo efetivo, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Concurso Público nº 001/2023 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

Conforme Edital – “10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.”

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	R.G.	CANDIDATO
3.	428187900	PAULO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Ipeúna, 29 de janeiro de 2024.


DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 23 de 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

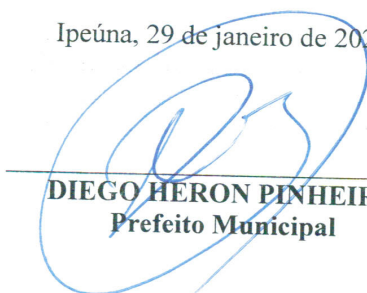
Fica convocado a partir da data de publicação, para o preenchimento de vaga de cargo efetivo, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Concurso Público nº 001/2023 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

Conforme Edital – “10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.”

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS	R.G.	CANDIDATO
1.	226360751	ERICA VICTORELLI CUNHA BUENO

Ipeúna, 29 de janeiro de 2024.


DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fa2c-95ba-48c7-a134



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ipeúna (SP), Edição nº 832, ano VI, veiculado em 29 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IPEUNA (CNPJ 44660603000195) em 29/01/2024 às 10:55:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fa2c-95ba-48c7-a134>